



RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas

Em, 8 de novembro de 1958

L E I ⁵⁹ nº 12 de 8 de Novembro de 1958.

Dispõe sobre a confecção de retrato
para a galeria da Câmara Municipal e dá
outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, FAÇO SABER
que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a se-
guinte

L E I:

ART. 1º- Deverá constar da "Galeria de Honra" a
ser organizada para o Poder Legislativo da Comuna, um retrato con-
tendo todos os membros componentes da primeira Câmara de Vereade-
res, eleita para representar o povo de Carnaúba dos Dantas.

§ Único:- Fica, o Poder Executivo Municipal, auto-
risado a orientar e tomar todas as medidas necessárias a concreti-
zação da medida, abrindo o necessário crédito especial, para fa-
zer face as despesas advindas dessa realização.

ART. 2º- A presente Lei entrará em vigor a par-
tir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas, 8
de Novembro de 1958.

Anatolio Cândido de Medeiros
(Anatolio Cândido de Medeiros - PREFEITO)

Valdecar Cândido de Medeiros
(Valdecar Cândido de Medeiros - SECRETARIO)